



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

Transfere o local da sessão plenária ordinária e das reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020, nos termos do art. 119, § 1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as dependências do plenário Nestor Horodenski está passando por reforma, o que impossibilita o uso do local;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 119 do Regimento Interno permite que as sessões da Câmara Municipal, na impossibilidade de acesso ao recinto do plenário, sejam realizadas em outro local;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Transferir a realização da sessão plenária ordinária e as reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020 para o Centro Cultural Alexandre Buchmann.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 16 de novembro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Sidiney Hidemann
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2020.

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

Transfere o local da sessão plenária ordinária e das reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020, nos termos do art. 119, § 1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as dependências do plenário Nestor Horodenski está passando por reforma, o que impossibilita o uso do local;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 119 do Regimento Interno permite que as sessões da Câmara Municipal, na impossibilidade de acesso ao recinto do plenário, sejam realizadas em outro local;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Transferir a realização da sessão plenária ordinária e as reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020 para o Centro Cultural Alexandre Buchmann.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 16 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

SIDINEY HIDEMANN
Vice-Presidente

SILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:46759B42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2020. Edição 2139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pitanga

Buscar no Site

Página Inicial Perguntas Frequentes RSS WEBMAIL Atividades Legislativas Portal Transparência

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / SOBRE A CÂMARA / NOTÍCIAS / RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SOBRE A CÂMARA

Lei Orgânica

Publicações da Câmara

História

Regimento Interno

Notícias

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Estrutura

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

psv@camara.pitanga.pr.leg.br — publicado 16/11/2020 08h45, última modificação 17/11/2020 08h46

Twitter

Curir 0



Acesso à Informação

MÍDIAS SOCIAIS



TV LEGISLATIVA



MAIS VÍDEOS...

Transfere o local da sessão plenária ordinária e das reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020, nos termos do art. 119, § 1º do Regimento Interno.

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

Transfere o local da sessão plenária ordinária e das reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020, nos termos do art. 119, § 1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as dependências do plenário Nestor Horodenski está passando por reforma, o que impossibilita o uso do local;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 119 do Regimento Interno permite que as sessões da Câmara Municipal, na impossibilidade de acesso ao recinto do plenário, sejam realizadas em outro local;